



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**RESOLUÇÃO Nº 05/2019**

**Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, a Comissão do Meio Ambiente.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, usando de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** que o Estado do Amazonas possui uma das maiores reservas de biodiversidade do planeta;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, a teor do que estabelece o art. 225, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: **“Recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituem comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente”**;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, I, da Lei nº 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e que incumbe ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, bem como promover a educação ambiental e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 2º e 4º da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**CONSIDERANDO** a necessidade de disseminação de ações socioambientais no âmbito do Poder Judiciário Amazonense e da sociedade local, notadamente de incentivo à proteção da natureza, de maneira geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, vinculado à Presidência deste Tribunal, a Comissão do Meio Ambiente, que terá funções distintas daquelas estabelecidas para o Subcomitê de Logística Sustentável (Comitê Gestor de Políticas Estratégicas) implementado pela Portaria n.º 605/2017-PTJ.

**Art. 2º** A Comissão ora instituída tem por objetivo planejar, implementar e divulgar ações relativas ao contexto socioambiental, na esfera do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, observando as diretrizes contidas na Recomendação n.º 11/2007 e na Resolução n.º 198/2014, do CNJ.

**Art. 3º** Em complementação às metas nacionais do CNJ, fica criada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, a META DE JULGAMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS, destinada a dar maior celeridade às ações que envolvam o direito ambiental, cuja especificação será detalhada através de Portaria.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão do Meio Ambiente:

I – Realizar o levantamento de todo o acervo de ações ambientais que tramitam no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, incluindo classe processual, data do ajuizamento e fase em que se encontra cada processo, no sentido de promover o devido acompanhamento para o julgamento célere de tais demandas, inclusive com a realização de mutirões, tudo em atenção ao princípio constitucional da duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII);

II – Firmar parcerias com as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, com apoio dos respectivos Juízes das Comarcas do interior do Estado e do Juiz da VEMAQA da Capital, para o fim de estimular a educação ambiental, promovendo a realização de concursos referente ao tema Meio Ambiente Sustentável, com outorga, aos vencedores, da certificação de “AMIGO DO MEIO AMBIENTE”.

III – Firmar parcerias com o Ministério Público do Estado do Amazonas, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Amazonas, Assembleia



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Legislativa do Estado do Amazonas, Câmara Municipal de Manaus, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Polícia Militar do Estado do Amazonas e Secretarias do Meio Ambiente do Estado e dos Municípios, no intuito de elaboração de planos estratégicos de prevenção, fiscalização e proteção ao meio ambiente.

IV – Firmar parcerias com os diversos veículos de comunicação, para divulgação de projetos de proteção ao meio ambiente.

V – Firmar parcerias com órgãos e empresas privadas e outras entidades, propondo e elaboração de convênios que contribuam para o desenvolvimento de ações socioambientais e de proteção ao meio ambiente.

VI – Reunir, na área judicial, sentenças pedagógicas cíveis e criminais, em matéria ambiental, divulgando-as para todos os magistrados que atuem na área e ao público em geral, inclusive por intermédio do setor de divulgação do TJAM, no sentido de promover a mudança na cultura da comunidade, desestimulando a prática de degradação do meio ambiente.

VII – Verificar a necessidade de implantação de nova (s) unidade (s) judiciária (s) na Capital do Estado, bem como prestar assistência material às Comarcas do Interior do Estado, no sentido de aprimorar a prestação jurisdicional da área ambiental.

VIII - Disseminar a cultura da responsabilidade social e ambiental no Estado do Amazonas, por intermédio do setor de divulgação do TJAM e órgãos de divulgação do Estado e dos Municípios, para propagar as medidas adotadas pela comissão e lançamentos de campanhas relativas às ações desenvolvidas.

**Art. 5º** O Coordenador da Comissão do Meio Ambiente tem competência para:

I – representar, coordenar e delegar tarefas destinadas à Comissão do Meio Ambiente;

II – avaliar os projetos relativos ao tema RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL que foram encaminhados à Comissão;

III – firmar convênio com a ESMAM, para a promoção de cursos na Área Ambiental, voltados ao público em geral, operadores do direito e, em especial, aos magistrados deste Poder.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de fevereiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor Geral de Justiça

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **AIRTON CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÓES DE OLIVEIRA**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**